



PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Municipal Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo n.º 155729/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, visando a contratação de empresa apta na prestação de serviços de refrigeração de ambientes, para instalação e manutenção em aparelhos condicionadores de ar, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compraspba@hotmail.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizado na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 10/10/2024, finalizando no dia 14/10/2024.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 09 de outubro de 2024.

RENATA RAFAELA BORGES DA SILVA:03324864194
Assinado de forma digital por RENATA RAFAELA BORGES DA SILVA:03324864194
Dados: 2024.10.09 14:04:40 -03'00'

Renata Rafaela Borges da Silva

Agente de Contratação

Compra Direta



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde solicita a necessidade de compra de serviços de instalação de ares condicionados, manutenção preventiva, desmontagem de ares condicionados, destinada as Unidades da Atenção Básica (UBS- 303-302-303-304-305-CENTRO DE SAÚDE) e as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde -, a necessidade do serviço é de suma importância, justifica-se a referida compra, pois é essencial os serviços, uma vez que são Unidades de Saúde, que atendem vários pacientes no dia a dia, pagos com recursos do FMS.

JÁ FOI PROTOCOLADO LICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ARES, QUE JÁ ESTÁ EM ANDAMENTO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância das rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO e o bom andamento do serviço público, a necessidade do serviço é de suma importância, justifica-se a referida compra, pois é essencial os reparo, uma vez que são Unidades de Saúde que atendem vários pacientes no dia a dia, tornando o ambiente mais organizado, e conseqüentemente melhorando a qualidade dos serviços prestados, uma vez que os usuários terão acesso para serem melhor atendidos, o que facilitará a organização do serviço oferecidos.

- É valido ressaltar que atenderemos os seguintes eventos:
 - Grupo de Tabagismo: que ocorre cerca de duas vezes por semana, no período noturno, e atende cerca de 20 pacientes por cada dia de reunião.
 - Grupo de Hipertensão: ocorre durante dois dias por mês em cada PSF, sendo cinco unidades e o Centro de Saúde, sendo grupos de conscientização para pacientes com Diabetes e Hipertensão, atendendo cerca de 50 pacientes por PSF em cada dia de reunião.
 - Campanhas de Vacinação: as campanhas de vacinação acompanham o calendário do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária, sendo assim delimitadas as quantidades de campanhas por estes órgãos. Porém ocorrem no mínimo nove (09) campanhas anuais.
- Hospital Municipal: quatro (04) refeições diárias sendo elas: café da manhã, almoço, lanche e jantar.
- Levando em consideração que há trinta e quatro (34) leitos disponíveis para internação e mais cerca de 90 funcionários nos três turnos (matutino, vespertino e noturno).Deve se observar que idosos,



gestantes em casos de gravidez de risco e crianças tem direito a acompanhante. Há também que no Hospital tem as dietas: branda, hipoglicemia, rica em fibras, livre de lactose e frutose, etc.

- CAPS: consta-se também o que realiza diariamente três refeições (café da manhã, almoço e lanche) para no mínimo 25 pacientes, mais equipe de 7 funcionários.
- SAMU, que possui funcionários em sua base, 24 horas por dia, realizando então cerca de quatro refeições diárias (almoço, café da manhã e lanche e jantar).
- EMAD, que conta com uma equipe de 15 profissionais que trabalha 12 horas por dia, realizando duas refeições, (almoço e lanche).
- NASF- que possui sete funcionários em sua equipe, e realiza atividades de prevenção e promoção em saúde. A equipe desenvolve atividades aquáticas no CCMI, trabalha com grupos de pacientes ajudando na melhora da qualidade da alimentação e hábitos de vida saudável, trabalha com grupo de pessoas na prática de atividade física. Atende um grupo semanal de 200 pessoas, por média.
- Ressaltamos ainda que devido as Planificações da Atenção Básica que acontece todos os meses, tendo ainda que servir café da manhã e lanche para os participantes, sendo uma média estimada de 100 pessoas.
- Os mutirões de combate aos mosquitos transmissores do Zika Virus, Dengue e Chikungunha, que acontece todos os meses, totalizando um ciclo de 12 mutirões, onde recebemos todos os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, Corpo de Bombeiros, e ainda os voluntários; onde é servido café da manhã, lanche da tarde e água; contando ainda com a participação de uma média de 60 pessoas.
- Sendo que alimentação é muito importante nas unidades de saúde, pois é através de alimentação balanceada que se consegue o controle de muitas doenças, como por exemplo a diabetes, que para se ser um controle glicêmico, é importante estar realizando diariamente controle alimentar. A também a importância deste equilíbrio alimentar nas refeições realizadas no HMP, pois há diversos pacientes que possuem restrições alimentares, devendo o ter assim uma alimentação equilibrada e balanceada.
- No Centro Clínico de Especialidades, onde são prestados serviços de especialistas: pediatria, ortopedista, ginecologia, fonoaudiologia, psicologia, psiquiatria, urologia, fisioterapia (café da manhã e almoço).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela acima relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, NOVOS, COM TUBULAÇÃO MÍNIMA DE 2 METROS E CANO DE COBRE. COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	UN	18	R\$ 522,50	R\$ 9.405,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	UN	18	R\$ 165,00	R\$ 2.970,00
03	DESMONTAGEM DE AR CONDICIONADO DE 9000 A 12000 BTUS	UN	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	UN	18	R\$ 165,00	R\$ 2.250,00

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei n.º 14.133/21;

4.3. Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de **30 dias**, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;



5.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;



7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras,



nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. A forma de pagamento será de 10 (DEZ) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, situada na Rua Cônego Olinto 120, centro Piracanjuba/Go, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO



Nome: JANE ELIAS FERREIRA DE ANDRADE FERNANDES **Cargo:** Agente Administrativo
CPF: 301.105.721-49

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba, 09 dias do mês de outubro de 2024

Vanessa Melo de Oliveira

Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula n.º 51495052

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Silvia Raquel de Sá Araújo Barbosa

Secretária Municipal de Saúde



Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula n.º 51495545